



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 120 - Centro - Fone: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02  
Email: [camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:camara.sjp.gov@hotmail.com)

## TERMO DE DISPENSA

1. Processo Dispensa de Licitação nº 05/2018-CPL;
2. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de gravação de áudio e armazenamento em DVD das sessões da Câmara.
3. Contratado: ANTONIO LUIS DA COSTA BEZERRA
4. Valor Contratual: R\$ 7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João dos Patos, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, nos termos e razões abaixo apresentados:

### I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando avaliação prévia realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que o Sr. ANTONIO LUIS DA COSTA BEZERRA, inscrito no CFP sob nº 815.093.673-49, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para os serviços de gravação de áudio e armazenamento em DVD das sessões da Câmara.

Assim, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que a empresa mencionada é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato.

### III - Justificativa do Preço:



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, 120 - Centro - Fone: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

Email: [camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:camara.sjp.gov@hotmail.com)


O preço da contratação no valor global de R\$ 7.865,00 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais) se encontra dentro dos limites da moderação com justo ônus para a administração, sendo compatível com o valor praticada no mercado.


**IV – DA CONCLUSÃO.**

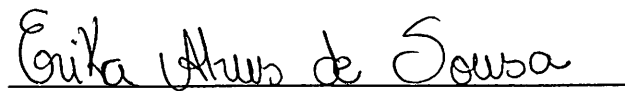
Diante de todo o exposto, considerando a **razão da escolha e a justificativa do preço** com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei de Licitações**, opinamos pela realização da contratação direta por meio da dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São João dos Patos(MA), 21 de Janeiro de 2018.

  
EDUARDO RAMOS SOUSA DE ALENCAR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE SOUSA  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
ERIKA ALVES DE SOUSA  
Membro da Comissão Permanente de Licitação